



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO** Nº 4.098, DE 05 DE JULHO DE 2002.

**EMENTA:** Abre à Secretaria Municipal de Ação Social (SMAS). Crédito Suplementar na importância de R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS), com recursos da União Federal, para o Convênio Assistência integral à Criança e ao adolescente por intermédio do PROGRAMA SENTINELA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o recurso proveniente de Convênio firmado entre o Município de Duque de Caxias e o Ministério da Previdência e Assistência Social – Secretaria de Estado de Assistência Social, objetivando o repasse de recursos financeiros destinados a desenvolver no âmbito da Política de Assistência Social, ações articuladas de atendimento às crianças e adolescentes violados sexualmente, vítimas de violência, abuso e de exploração sexual comercial, mediante a implantação/manutenção de um Centro de Referência;

Considerando o repasse de R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS), proveniente do Termo de Responsabilidade 689 MPAS/SEAS/2001, processo nº 44005.002495/2001-26, e extrato bancário c/c 288469 ag 0329-8 do Banco do Brasil S/A;

**DECRETA:**


Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Ação Social (SMAS), Crédito Suplementar na importância R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS), no seguinte Programa de Trabalho do Orçamento vigente:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMAS	DBMF	17.02.08.243.0081.1.0053	3390.39.00.05	52.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o Artigo anterior, será compensado na forma do Artigo 44, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da União, através do Fundo Nacional de Assistência Social, para execução do programa de assistência integral à criança e ao adolescente por intermédio do Programa Sentinela.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 05 de Julho de 2002.

  
**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal